

Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.459

DE 06 DE JULHO DE 1989

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL-
Nº 1.445, de 15/03/89.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e -
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os artigos 3º; 6º; 7º e 8º e parágrafo único, da-
lei municipal nº 1.445, de 15/03/89, passam a vigorar com a seguin-
te redação:

"Artigo 3º)- Os empregos públicos da Prefeitura e da Câmara-
Municipal são os constantes do anexo I que faz parte integrante des-
ta lei."

"Artigo 6º)- A escala de salários dos empregados públicos da
Prefeitura e da Câmara Municipal de Itapuí constitui-se de 11(onze)
referências enumeradas em algarismos arábicos de 1(um) a 11(onze) ,
com 12(doze) graus estabelecidos em razão do tempo de serviço públ-
co municipal ininterrupto enumerados em algarismos romanos de 1(um) a
XII(doze)."

"Artigo 7º)- Para efeito de enquadramento do empregado pú-
blico no grau respectivo da tabela de salários de que trata o arti-
go anterior, será computado seu tempo de serviço público municipal-
ininterrupto de acordo com o critério seguinte:

- a)- de 01 a 03 anos - grau I
- b)- de 04 a 06 anos - grau II
- c)- de 07 a 09 anos - grau III
- d)- de 10 a 12 anos - grau IV
- e)- de 13 a 15 anos - grau V
- f)- de 16 a 18 anos- grau VI
- g)- de 19 a 21 anos- grau VII



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

fçs. 2- -

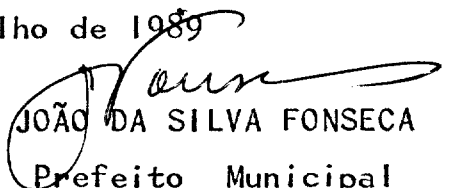
- h)- de 22 a 24 anos - grau VIII
- i)- de 25 a 27 anos - grau IX
- j)- de 28 a 30 anos - grau X
- l)- de 31 a 33 anos - grau XI
- m)- de 34 a 35 anos - grau XII

"Artigo 8º)- Os salários dos empregados públicos da Prefeitura e Câmara Municipal, dentro do regime de quarenta e quatro horas semanais de serviço, obedecidos a referência e o grau em razão do tempo de serviço público municipal ininterrupto, ficam estabelecidos de conformidade com o anexo II que faz parte integrante desta Lei."

"Parágrafo Único)- Os médicos e dentistas contratados - pela Prefeitura e pela Câmara Municipal obedecerão jornada de trabalho de vinte horas semanais e também serão enquadrados nas faixas salariais respectivas constantes do anexo II, referido neste artigo."

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de julho de 1989

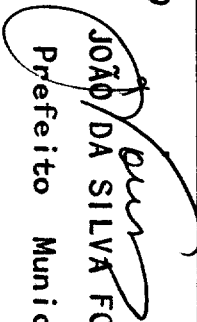

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

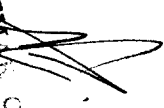
Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFE
Secretário

REFERENCIAS	EMPREGOS
1	Merendeira
2	Braçal, Vigia, Servente, Lixeiro
3-	Inspetor de Alunos, Supervisora da Merenda Escolar
4	Escrutinário, Tratorista, Fiscal, Zelador Geral
5	Armador, Pintor, Pedreiro, Almojarife
6	Supervisor, Professor I, Secretário da Junta de Serviço Militar
7	Professor II, Operador de Máquinas, Encanador, Motorista D, Mecânico
8	Chefe de Protocolo, Encarregado de Obras
9	Encarregado do Departamento Pessoal, Chefe de Cadastro e Tributação
10	Diretor da Secretaria da Câmara
11	Médico, Dentista- Engenheiro

Prefeitura Municipal de Itapuí, 06 de julho de 1989


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal


ADEMIR DE CASTRO
Secretário

ANEXO II - LEI Nº 1.459

Tempo de Serviço Público municipal - ininterrupto e grau de enquadramento	REFERÊNCIA											
	01 a 03 anos	04 a 06 anos	07 a 09 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos	31 a 33 anos	34 a 35 anos
I	150,00	157,50	165,38	173,65	182,34	191,46	201,04	211,10	221,66	232,75	244,39	256,61
2	160,00	168,00	176,40	185,22	194,49	204,22	214,44	225,17	236,43	248,26	260,68	273,72
3	187,00	196,35	206,17	216,48	227,31	238,68	250,62	263,16	276,32	290,14	304,65	319,89
4	204,00	214,20	224,91	236,16	247,97	260,37	273,39	287,06	301,42	316,50	332,33	348,95
5	238,00	249,90	262,40	275,52	289,30	303,77	318,96	334,91	351,66	369,25	387,72	407,11
6	263,00	276,15	289,96	304,46	319,69	335,68	352,47	370,10	388,61	408,04	428,45	449,88
7	297,00	311,85	327,45	343,83	361,03	379,09	398,05	417,96	438,86	460,81	483,85	508,05
8	320,00	336,00	352,80	370,44	388,97	408,42	428,85	450,30	472,92	496,47	521,30	547,37
9	456,00	478,80	502,74	527,88	554,28	582,00	611,10	641,66	673,75	707,44	742,82	779,97
10	502,00	527,10	553,46	581,14	610,20	640,71	672,75	706,39	741,71	778,80	817,74	858,63
11	540,00	567,00	595,35	625,12	656,38	689,38	723,66	759,85	797,85	837,75	879,64	923,63

Prefeitura Municipal de Itapuí, 06 de julho de 1989

Obs. valores estampados em NCZ\$.

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ADRIANO CARVALHO
Secretário